



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio dos Memorandos SEI 6167094 e 6174511. Assim, em resposta aos mesmos, aos 05 de maio de 2020, recebemos o Memorando SEI 6186583.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 30 de abril de 2020 às 08h43min (documento SEI 6167077).

1º Questionamento: *"Solicitamos esclarecimento quanto as medidas dos aventais abaixo, uma vez que as mesmas podem variar de fabricante para fabricante, quando identificado apenas por M, G ou P".*

Resposta da área técnica: Em análise ao edital, verificamos que não estão especificadas as medidas mínimas; apesar dos itens em questão serem de uso em procedimentos cirúrgicos, considerando o atual cenário, onde a pandemia do corona vírus tem esgotado todos os estoques de insumos (avental de polipropileno), optamos por manter a descrição do item sem indicação de medidas mínimas, pois entendemos que quaisquer especificações maiores poderiam ser cláusulas restritivas, sob o risco do item restar fracassado; sendo assim, informamos aos interessados que encaminhem suas propostas com as medidas padrões de seus fabricantes.

Recebido em 30 de abril de 2020 às 16h55min (documento SEI 6174509).

2º Questionamento: *Em síntese: "Qual a justificativa para o colendo órgão deixar de solicitar o equipo valvulado, que já é utilizado pelo mesmo? Qual o motivo para fazer estimativa com um descritivo de equipo, e publicar em edital outro descritivo? Aonde entra a questão da economia do município, sendo que o mesmo irá atender todos os setores do referido órgão, e que não ocorrerá se fizer a compra do equipo simples?"*

Resposta da área técnica: Em relação a justificativa pela publicação do edital com a descrição atual, é em relação a economicidade, visto que a descrição atual permite a participação de maior número de fornecedores na disputa do item em questão, trazendo com isso, a redução de custos; durante a pesquisa de preços, verificamos que várias outras instituições públicas de grande porte e de alta complexidade como é o nosso hospital e a nossa rede de assistência a saúde, realizam as aquisições de equipos sem a exigência que este apresente injetor lateral valvulado, o que vem representando economia a

tais instituições; esclarecemos que cabe a Administração Pública definir as melhores estratégias para atendimento a sua população, buscando sempre a melhoria na gestão da assistência, garantindo com isso, a disponibilidade de materiais a todos os pacientes assistidos. Em relação ao apontamento da empresa de que "não é todos os setores hospitalares que podem ser utilizados o equipo com injetor lateral simples...", de fato, porém, **não são todos os pacientes que necessitam de equipos com injetor lateral valvulado**, não se justifica a aquisição de todo o quantitativo de equipos com injetor lateral valvulado; sendo assim, esclarecemos que a compra de equipos com injetor lateral valvulado ocorrerá através de outro processo licitatório, com outros materiais de uso hospitalar e que a rede de assistência a saúde de Joinville contará com as duas opções de equipos, um com injetor lateral valvulado e um com injetor lateral "comum", garantindo com isso, o atendimento aos princípios da equidade e da economicidade concomitantemente, oferecendo materiais com maior complexidade, aos pacientes que necessitam de materiais de maior complexidade e oferecendo materiais de menor complexidade, aos pacientes que não necessitam de tais tecnologias, o que trará, melhorias na gestão do SUS no âmbito do município de Joinville.

Atenciosamente,

Pregoeiro,

Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2020, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6192460** e o código CRC **E8970131**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.002741-0

6192460v2